

ESP-COORD. DE FAUNA SILVESTRE

Estudo Técnico Preliminar 11/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 020.00004093/2026-14

2. Objeto**2. OBJETO**

2.1. O objeto do presente **Estudo Técnico Preliminar** é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para 03 (três) plataformas de acessibilidade, com fornecimento de peças, instalados na Unidade Cursino da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia (DBB).

2.2 A necessidade de abertura de processo para a contratação dos referidos serviços por meio de procedimento licitatório visa a contemplação de três unidades de plataformas de acessibilidade instaladas na Unidade Cursino da DBB, as quais são parte dos encargos da Concessionária Reserva Paulista, sendo responsabilidade da DBB a contratação dos serviços de manutenção para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

2.3 O uso intenso das plataformas provoca um acentuado desgaste mecânico das peças, exigindo da Administração atenção redobrada com a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

2.4 Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador - CCFS	Cauê Monticelli
Departamento de Pesquisas Aplicadas à Fauna Silvestre	Paloma Rocha Arakaki

4. Descrição da necessidade**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

4.1 As 03 (três) plataformas de acessibilidade instaladas devem estar disponíveis ininterruptamente para os fins a que se propõem, sendo que os equipamentos são utilizados por funcionários, pessoal terceirizados, estagiários e colaboradores. O seu perfeito funcionamento é, portanto, indispensável para a manutenção das rotinas diárias da DBB, visando garantir o uso responsável e a otimização em nível estrutural e funcional dos edifícios e garantir a segurança dos usuários, além de garantir a acessibilidade a todos os níveis dos edifícios da DBB.

4.2 Tendo em vista que não há contrato vigente de manutenção preventiva, corretiva e emergencial para as plataformas de acessibilidade da Unidade Cursino da DBB, torna-se imprescindível a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para a contratação de tais serviços.

4.3 As plataformas de acessibilidade instaladas na unidade Cursino da DBB estão localizados no seguinte endereço:

Avenida Miguel Estéfano, 4241, Água Funda, São Paulo/ SP, CEP 04301-905 (entrada Portão 2 do Zoológico de SP).

01 (uma) plataforma de acessibilidade de marca King Elevadores - Instalada externamente ao prédio dos laboratórios

01 (uma) plataforma de acessibilidade de marca King Elevadores - Instalada externamente ao prédio da administração

01 (uma) plataforma de acessibilidade de marca King Elevadores - Instalada internamente ao prédio da administração

4.4 As plataformas encontram-se desativadas, e seu uso foi interrompido pela falta de realização das manutenções preventivas.

4.5 Nos serviços de Assistência Técnica deverão ser cumpridas as prescrições da última edição das seguintes normas e/ou códigos, onde aplicáveis:

- ABNT NBR ISO 9386-1:2013 - estabelece requisitos de segurança, dimensões e funcionamento para plataformas de elevação vertical motorizadas destinadas a pessoas com mobilidade reduzida;
- ABNT NBR ISO 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Lei municipal nº 10.348, de 04 de setembro de 1987 - Dispõe sobre instalação e funcionamento de elevadores e outros aparelhos de transporte;
- Lei Federal nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Plataformas de acessibilidade Unidade Cursino DBB

Marca	King Elevadores
Tipo	Passageiro
Capacidade de carga	até 250 kg - comporta 1 cadeirante + 1 acompanhante ou até 3 passageiros em pé
Velocidade aproximada	6 m/min
Percurso	até 4 m
Acionamento	Comando por botoeiras internas, com botão de chamada no piso inferior e superior com botão de pressão constante
Motorização	Consistido por 1 (um) motor 4 CV trifásico + Inversor de frequência 220V
Paradas	02 (duas), pressão constante e botão de emergência
Entradas	entrada e saída ÚNICA
Dimensões da cabine	900mm X 1.400mm X 1.100mm

Construção da cabine	Estrutura e chapas laterais em aço carbono e fechamento com cancela
Peso aproximado	Coluna 120kg + Cabine 90kg
Sistema de elevação	Fuso especial trapezoidal (rosca sem fim) eletromecânico

5.2 Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e emergencial:

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o Plano de Manutenção específico para os equipamentos objeto deste Termo, atendendo as diretrizes básicas contidas neste termo e das recomendações do Fabricante das plataformas.

5.4 Os serviços serão executados devendo ser efetuados todos os testes de funcionamento de forma a garantir seu bom desempenho.

4.5 A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios adequados e necessários à perfeita execução contratual.

5.6 A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda à fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações previamente aceitas pela CONTRATANTE, ao seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.

5.7 A Contratada fica cientificada de que não será permitido em hipótese alguma, a transferência das obrigações da empresa como subcontratação do todo, nem de parte dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.8 O serviço destina-se a manter adequada, preventiva e corretivamente, as plataformas instaladas na Diretoria.

5.9 Entendendo-se por manutenção preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações das plataformas, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

5.10 Entendendo-se por manutenção corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações das plataformas, mantendo-as em perfeito funcionamento.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.11 Cabe à Contratada a realização de revisão, limpeza, lubrificação, e regulação sistemática do equipamento, observando as recomendações técnicas do fabricante, a fim de evitarem-se defeitos, bem como, detectarem problemas em tempo hábil, especificando-se as providências a serem adotadas para o seu perfeito desempenho;

5.12. Mensalmente a CONTRATADA deverá realizar inspeção/manutenção de caráter preventivo, independente de solicitação, porém agendada com a CONTRATANTE, encaminhando posteriormente relatório de diagnóstico mensal dos serviços executados, peças e componentes substituídos e quaisquer outras informações pertinentes sobre a manutenção e estado de conservação das plataformas, a manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades das plataformas e componentes neles instalados conforme abaixo determinado, a saber:

Mensalmente (conservação de rotina):

1. Verificar Painel de Operações e indicador;
2. Limpar portas e contato de emergência;
3. Verificar limites inferiores;
4. Verificar iluminação e sub-teto;
5. Verificar, limpar e lubrificar polias, guias, cabos e correntes de compensação;
6. Verificar painéis de acabamento, frisos e polia de desvio;
7. Limpar portas e soleiras;
8. Verificar suportes, sinalizadores, limite de redução e descida;
9. Verificar e limpar aparelho de segurança;
10. Verificar, limpar e lubrificar porta de pavimento e fecho eletromecânico, promovendo os ajustes necessários;
11. Verificar máquinas;
12. Verificar limites superiores;
13. Verificar botoeiras e indicadores;
14. Verificar, limpar e lubrificar reguladores de velocidade;

15. Limpar fundo do poço;
16. Verificar e limpar quadro de comando;
17. Verificar, limpar e lubrificar o parador da porta;
18. Verificar, limpar e lubrificar freio e contato;
19. Verificar, Limpar e lubrificar correções inferiores;
20. Verificar, limpar e lubrificar polia tensora;
21. Limpar teto/estrutura;
22. Verificar, limpar e lubrificar o ventilador da cabine.

Trimestralmente:

- a. Verificar proteção e conexões no painel de força;
- b. Verificar deslize do contrapeso;
- c. Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento;
- d. Verificar motor de indução;
- e. Verificar fiações;
- f. Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do(s) equipamentos e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como:

Na Casa das Máquinas:

- a. Máquina: Coroa e sem fim, rolamento de escova e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes.
- b. Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamento, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes.
- c. Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escova de isolamento e lubrificantes.
- d. Freio: Lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem.
- e. Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e de sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores.

No Poço e Passadiço (caixa):

5.13. Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, correções das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões de cabine.

Nos Pavimentos:

5.14. Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

5.15. Para execução dos serviços o empregado da empresa deverá dirigir-se previamente à fiscalização do contrato e identificar-se, sendo os serviços executados de segunda a sexta, em horário comercial compreendido entre 08h30 às 16h30.

5.16. O relatório de diagnóstico mensal será encaminhado via correio eletrônico (e- mail) logo após a inspeção /manutenção mensal e posteriormente, de maneira formal e assinado pelo responsável técnico da empresa, em anexo à nota fiscal do mês em referência.

MANUTENÇÃO CORRETIVA E EMERGENCIAL

5.17. Cabe à Contratada realizar a manutenção corretiva e emergencial com o objetivo de eliminar os defeitos existentes nos equipamentos.

5.18. A Contratada deverá atender chamado da Contratante, todos os dias da semana (inclusive feriados) num prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da chamada, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a Manutenção Corretiva e num prazo máximo de 02 (duas) horas para manutenção Emergencial, substituindo e ou reparando segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais, mediante autorização da Contratante quando necessário.

5.19. A CONTRATANTE poderá solicitar serviço de manutenção de caráter corretivo, além da visita ordinária de inspeção/manutenção mensal, para reparo de todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico que venha ocorrer,

visando o restabelecimento do perfeito funcionamento das plataformas e demais equipamentos, devendo a CONTRATADA atender no prazo máximo de:

5.20. **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação efetuada, em casos de acidentes ou de pessoas presas na plataforma, em qualquer dia da semana e em horário, diurno ou noturno;

5.21. **02 (duas) horas** no horário de **8h30 às 17h30** de segunda à sexta-feira, para atender aos pedidos de assistência técnica solicitada pela Diretoria, obrigando-se a colocar as plataformas em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação do serviço.

R.I.A. (RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL)

5.22. Cabe à Contratada elaborar e entregar para a contratante o Relatório de Inspeção Anual (R.I.A.), das plataformas.

FORNECIMENTO DE PEÇAS:

5.23. Os serviços de substituição das peças serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

5.24. A Contratada informará à Contratante as peças avariadas, as avarias existentes e a necessidade de substituição.

5.25. As peças substituídas deverão ter garantia mínima de 06 meses, contados a partir da data de instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente assegurada por termo de garantia específico do fabricante.

5.26. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. As peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues à Contratante.

5.27. Deverá estar incluso no preço mensal de manutenção:

5.28. Fornecimento para substituição ou reparo segundo critério técnicos, de componentes eletrônicos, mecânicos e hidráulicos, necessários a colocação dos equipamentos em condições normas de funcionamento, tais como: rolamentos, freios, escovas, bobinas, óleo para máquina de tração, relês, botões componentes, conjunto eletrônicos, chaves e controladores microprocessado módulo de potência, corredeiras e guias de porta, aparelho seletor, fita seletora, cavaletes, limites, para- choques, guias, fixadores e tensores e coxins, freio de segurança , carretilhas de porta, trincos, garfos, rampa mecânica e eletromagnéticas, operador elétrico, cabos elétricos, bomba hidráulica, correia e reparos no motor.

5.29. Estão excluídos do preço mensal de manutenção:

5.30. Passadiço e poço, circuitos para alimentação do quadro de força da casa de máquinas e respectivos dispositivos de proteção desse quadro, instalações de para-raios, janelas, sistema de ventilação ou exaustão forçada, extintor de incêndio, alvenaria e pinturas;

5.31. Aqueles oriundos de alterações de características originais ou, no caso de acessórios, substituição por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições tenham sido solicitadas pela DBB.

5.32. Todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção das plataformas.

5.33. A contratada deverá apresentar relatório informando as avarias ou defeitos que justifiquem a substituição das peças.

5.34. A DBB não se responsabiliza por peças substituídas sem a sua aprovação.

DO FERRAMENTAL

5.35. A contratada deverá possuir e utilizar todas as ferramentas e equipamentos adequados e necessários a total execução dos serviços de manutenção descritos anteriormente, mantendo os locais dos serviços devidamente sinalizados, limpos e desimpedidos.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cabe à Contratada:

5.36. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e, responder pelos danos materiais causados ao PATRIMÔNIO da Contratante, onde terceiros, eventualmente causados por negligência de seus empregados, imprudência ou imperícia, devendo repor nas mesmas o objeto danificado, bem como por furtos, devidamente comprovados.

- 5.37. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 5.38. Manter em perfeito estado todos os equipamentos de propriedade da Contratante, que por ventura forem utilizados nos serviços.
- 5.39. Fornecer cavaletes indicativos de “Elevador/plataforma em manutenção”, em quantidades suficientes para todos os pavimentos, com objetivo de obstruir a entrada de pessoas nos mesmos quando estiverem em manutenção.
- 5.40. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.41. Participar de reuniões técnicas/ administrativas quando convocado por representante da Contratante.
- 5.42. Apresentar, até o 5º dia útil do início do contrato, e sempre que houver alteração, a relação nominal, com os respectivos dados pessoais, dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações da Contratante.
- 5.43. Apresentar os funcionários sempre devidamente uniformizados e identificados por crachá e somente poderão trabalhar utilizando EPI adequado as atividades.
- 5.44. Executar os serviços especificados neste Termo de Referência sempre com instrução de um Engenheiro Responsável Técnico.
- 5.45. Fornecer ao Contratante os números de telefones fixos e móveis dos profissionais vinculados à empresa e responsáveis técnicos pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal da plataforma. Além do fornecimento dos números, os telefones móveis deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados.
- 5.46. Responder pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, e previdenciários, securitários, fiscais e comerciais e demais obrigações existentes, resultantes deste contrato.
- 5.47. Fornecer, sem ônus adicionais para o Contratante, livro de ocorrências com páginas numeradas, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Este livro deverá ser alocado na recepção da DBB e deverá ser preenchido quando das visitas periódicas ou emergenciais, pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços ou pelo mecânico de manutenção das plataformas e deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: data e motivo da visita, serviços realizados, eventuais dificuldades e defeitos apresentados pelo equipamento.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe a Contratante:

- 5.48. Assegurar livre acesso da mão de obra da Contratada a todos os locais necessários a seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus funcionários e a mão de obra da mesma.
- 5.49. Manter os acessos as instalações, Casa de Máquinas, poço, caixa e demais dependências, livres e desimpedidos, não permitindo o depósito de materiais estranhos nesses locais.
- 5.50. Efetuar manutenção nas alvenarias das dependências dos equipamentos para não permitir penetração e/ou infiltração de água nas mesmas.
- 5.51. Não permitir o ingresso de pessoal estranho aos locais das instalações dos equipamentos bem como a qualquer parte das instalações, mantendo-as fechadas, e sob a responsabilidade dos funcionários da Contratada e da Contratante.
- 5.52. Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer plataforma que apresente irregularidade, comunicando o fato à Contratada, inicialmente em emergência, por via verbal, e posteriormente confirmando por comunicação escrita, endereçada e entregue ao representante da Contratada.
- 5.53. Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, podendo realizar avaliações periódicas e adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou irregularidade encontrada.
- 5.54. Controlar em documento próprio, a efetiva execução dos serviços da Contratada a fim de proceder, mensalmente, o devido Atestado de Execução de Serviços.
- 5.55. Prestar à Contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham solicitar e digam respeito a natureza dos serviços que tenham a executar, esclarecendo sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos, no funcionamento dos equipamentos, quando possível.

Providências necessárias antes do início da atividade de manutenção:

- 5.56. Entrar em contato com o fiscal do contrato e tomar conhecimento de eventuais problemas com as plataformas e anotá-los para as devidas providências;
- 5.57. Preencher o livro de ocorrências e solicitar a chave da casa de máquinas;
- 5.58. Estabelecer com o fiscal do contrato a melhor estratégia de desligamento das plataformas quando a manutenção for feita em vários equipamentos;
- 5.59. Colocar avisos em todos os andares e bloquear fisicamente, de maneira segura e de difícil remoção, o acesso a vãos e aberturas que coloquem em risco às pessoas que transitem pelo local.

5.60. Horários de Atendimento:

- 5.61. Para execução dos serviços o empregado da empresa deverá dirigir-se previamente à fiscalização do contrato e identificar-se, sendo os serviços executados de segunda a sexta, em horário comercial compreendido entre 08h30 às 16h30.
- 5.62. Em dias úteis, a CONTRATADA deverá manter em seu estabelecimento um serviço de prontidão durante o horário de 08h30 às 16h30 para atender com presteza a qualquer chamado sobre funcionamento deficiente ou paralisação das plataformas;

Relatórios:

- 5.63. São de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus à CONTRATANTE, a emissão dos documentos a seguir discriminados, devendo os mesmos serem assinados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, Engenheiro Mecânico devidamente registrado no CREA e entregues o IPA por meio físico e digital, sendo a base de dados dos relatórios disponibilizada à CONTRATANTE por meio de planilha eletrônica;

Procedimentos emergenciais:

- 5.64. Sempre que constatada pela CONTRATADA situações que coloquem em risco a integridade física de passageiros, a mesma deverá informar ao fiscal os detalhes de tal situação e desligar imediatamente o equipamento, sendo que o mesmo só deve voltar à operação quando a situação detectada estiver corrigida. Em tais situações, relatório técnico conclusivo deverá ser emitido;
- 5.65. Em casos de acidentes ou de situações críticas que possam colocar em risco a vida de usuários, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos de ação por parte da CONTRATADA:
- 5.66. Enviar ao local do ocorrido, imediatamente após o comunicado, o Engenheiro e o técnico responsáveis pela manutenção do equipamento, e se necessário - devido à gravidade da situação - enviar equipe para trabalho coordenado com as autoridades regionais e serviços de urgência;
- 5.67. Comunicar imediatamente ao Setor de Segurança / Administração o ocorrido;
- 5.68. Em caso de vítimas e/ou pessoas presas, realizar apenas os procedimentos necessários à remoção dos passageiros com total segurança e sem que esses procedimentos coloquem em risco a integridade física dos envolvidos. Caso não seja possível, aguardar o comparecimento da equipe de resgate das autoridades competentes, e trabalhar sob sua supervisão.

Requisitos de qualificação técnica:

- 5.69. Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade, que demonstre habilitação para a execução dos serviços objeto deste certame.
- 5.70. Registro fornecido pelo Departamento de Controle do Uso de Imóveis – CONTRU, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHAB, por meio da Divisão de Equipamentos, em que fique caracterizada a habilitação da empresa para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.71. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, CAU ou CFT/CRT, acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução prévia de serviços de manutenção preventiva, corretiva ou emergencial em plataformas de acessibilidade ou equipamentos correlatos.
- 5.72. Identificação do profissional responsável técnico pela supervisão dos serviços, com comprovada experiência em manutenção de plataformas.

5.73. A opção pela não exigência de garantia contratual decorre da análise da natureza e complexidade do objeto, bem como dos riscos envolvidos na contratação, os quais não indicam necessidade de medida adicional para assegurar a execução contratual. Ademais, as obrigações previstas no Edital e as sanções administrativas cabíveis mostram-se suficientes para resguardar a Administração, evitando restrições desnecessárias à competitividade do certame.

6. Descrição da solução como um todo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução como um todo abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de 03 (três) plataformas de acessibilidade, com fornecimento de peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e demais meios necessários ao serviço na unidade Cursino da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia. Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros documentos licitatórios com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços de manutenção de elevadores, pela Administração Pública.

Realizando uma pesquisa no mercado local, identificamos diversas empresas que atendem aos requisitos estabelecidos para a contratação, sendo assim, fica proposta como solução de mercado a contratação de serviço.

A solução para atendimento é bastante simplificada, sendo efetivada pela empresa contratada mediante a alocação de funcionários para o desenvolvimento de atividades de recepção, visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Descrição dos serviços e rotina de execução: Estão previstas no Termo de Referência.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerar que a contratação pública deve buscar resultados positivos para a Administração, espera-se com esta contratação permitir que a Instituição siga seu funcionamento de forma adequada e sem interrupções, fornecendo aos usuários as condições adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades, de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Natureza dos Serviços

6.2. O serviço é classificado como de natureza continuada. Ademais, os serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial de elevadores, quando contratados de forma continuada, revelam-se menos onerosos para a Administração.

Duração inicial do contrato

6.3. O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Soluções de mercado

6.4. O serviço a ser contratado não possui características especiais que limitem a competição no certame licitatório. A solução é padronizada no ramo de fornecimento deste tipo de serviço para o setor público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Em virtude da política do Governo Estadual, a qual prima pela redução das despesas públicas buscando o ajuste fiscal, foi contemplado quantitativo necessário para atender à demanda da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em plataformas de acessibilidade, com fornecimento de peças	115584	3557	Unidade	24

8. Levantamento de Mercado

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Para a prestação de serviços de manutenção de plataformas de acessibilidade, pode-se pensar, inicialmente, em três modelos de contratação: 1) contratação continuada com mão de obra residente; 2) contratação por chamada de serviço; e 3) contratação continuada sem mão de obra residente.

A primeira alternativa deve ser descartada por seu alto custo e eventual desperdício de recursos públicas, uma vez que a necessidade dos serviços não demanda a presença diária dos prestadores.

Já a segunda, por outro lado, ainda que econômica, pode comprometer uma adequada manutenção preventiva dos equipamentos, aumentando as chances de problemas e acidentes.

Observando-se as contratações que outros órgãos públicos e empresas privadas, vislumbra-se que a contratação continuada, sem mão de obra residente, da prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, é a prática hegemônica do mercado, por trazer uma adequada execução do objeto por um custo mais econômico.

Por fim, a segmentação em dois contratos distintos – serviços e peças – implicaria em problemas de escopo e de escala, pois são objetos contratuais complementares e específicos, o que provavelmente encareceria o valor da contratação.

Para a elaboração de pesquisa de mercado verifica-se que a contratação, nos termos em que se pretende realizar, é usual no mercado, podendo ser plenamente atendida pela maioria das empresas especializadas nesse serviço.

Além disso, nas contratações estudadas não se encontrou modelo diverso para a contratação e realização dos serviços em questão. Conclui-se, assim, que a contratação indireta dos serviços, por meio de empresa especializada, para prestar o serviço com preço mensal fixo incluindo todas as peças necessárias é a maneira mais eficiente de atender a esta necessidade da Administração.

9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justifica-se o sigilo do preço referencial em consonância com o Parecer GPG. Cons. nº 107/2010, o qual recomenda que “No ‘Pregão’, à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço”, sendo esta regra aplicável sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, pois visa não prejudicar a etapa competitiva do certame, uma vez que as licitantes, na etapa de lances e posterior negociação, terão como base apenas suas composições de custos, pois, ao não terem conhecimento do preço referencial da Administração, não utilizarão o argumento de que sua proposta já está abaixo do limite aceitável, deixando de apresentar uma proposta que pudesse ser mais vantajosa para o Estado.]

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. As alternativas para a presente contratação, quanto ao parcelamento, seriam:

10.1.1. Realizar a licitação em item único, contratando o serviço de manutenção preventiva, corretiva e emergencial das plataformas de acessibilidade para a Unidade Cursino da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia, abrangidas por este Estudo Técnico Preliminar;

10.1.2. Realizar a licitação em três itens, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, sendo um item para cada plataforma;

10.1.3. Não se considera viável nem conveniente dividir em três itens das plataformas em funcionamento poderia resultar em itens sem propostas, pelo valor insignificante. Muitas empresas que prestam esse tipo de serviço têm sede na mesma cidade. Assim, o agrupamento das plataformas torna o valor mais atrativo, também ajuda a distribuir melhor o custo;

10.1.4. Por outro lado, por meio de pesquisas em diversas outras contratações, verificou-se que muitas empresas atuam dentro do município. Assim, as empresas que podem prestar o serviço podem ser as mesmas que podem prestar o serviço na DBB.

10.1.5. Por isso, conclui-se que a forma ideal para a contratação destes serviços, no que diz respeito ao parcelamento seria a licitação em um item.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 O objeto da contratação está alinhado ao planejamento de execução constante na planilha de planejamento de contratações da Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia.

12.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1 Com a presente contratação, a Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade do ponto de vista de suas atividades na Unidade Cursino, os seguintes benefícios:

- garantir que as plataformas estejam disponíveis ininterruptamente para os fins a que se propõem, e que sejam utilizados por funcionários, estagiários e colaboradores;
- garantir a acessibilidade a todos os níveis dos edifícios da DBB;
- garantir que o uso das plataformas seja realizado de maneira segura, eficaz e responsável.

14. Providências a serem Adotadas

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Para a presente contratação, não há providências a serem adotadas previamente por parte da Administração;

14.2. A Diretoria de Biodiversidade e Biotecnologia viabilizará o acesso da equipe a todas as áreas onde deverão ser realizados os serviços, objetivando o bom andamento da execução do trabalho.

14.3. Ao final da licitação, os fiscais do contrato serão comunicados a respeito de todos os requisitos da contratação, de forma a estarem aptos para fiscalizar o contrato

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os possíveis impactos ambientais do serviço a ser contratado diz respeito aos materiais que serão utilizados em sua execução, bem como o descarte de eventuais resíduos;

15.2. Assim, conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, devem ser utilizados, sempre que possível, materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

15.3. Além disso, devem ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000 relativas a sistemas de gestão ambiental;

15.4. Com relação à gestão de resíduos, a Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

15.5. Serão inseridas como obrigações da contratada as seguintes disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto:

15.5.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, tais como:

I - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

II - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia e água;

IV - Adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas suas atividades, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pela Prefeitura Municipal quando aplicável no local que prestados os serviços;

V - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

15.6. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

15.7. Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigidas acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transcrito:

- I - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- VI - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, se usadas, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;
- VII - Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULA DA COSTA MACHADO

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 14:14:34.

IVAN ZARAGUETA DA SILVA

Chefe de Serviço



Assinou eletronicamente em 15/09/2026 às 11:22:06.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Justificativa se baseia no PCA 2026